Diário Oficial



Município de Pirapozinho

Quarta-feira, 21 de agosto de 2024

Ano IV | Edição nº 818

MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO

Poder Executivo 3
Licitações e Contratos 3
Extrato 3

Poder Legislativo 4
Atos Oficiais 4
Resoluções 4

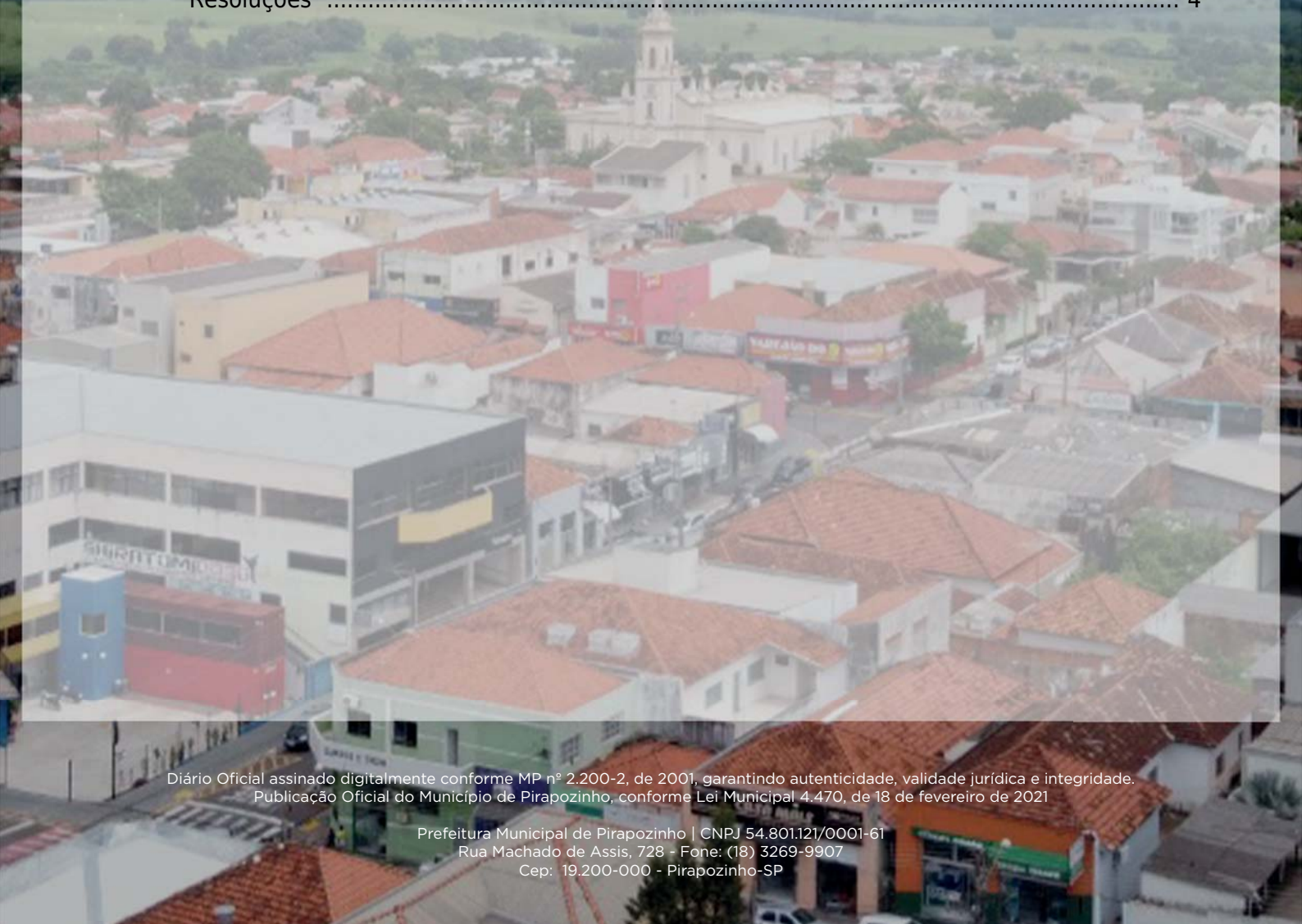

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.
Publicação Oficial do Município de Pirapozinho, conforme Lei Municipal 4.470, de 18 de fevereiro de 2021

Prefeitura Municipal de Pirapozinho | CNPJ 54.801.121/0001-61
Rua Machado de Assis, 728 - Fone: (18) 3269-9907
Cep: 19.200-000 - Pirapozinho-SP

PODER EXECUTIVO

Licitações e Contratos

Extrato

EXTRATO
CONTRATO Nº 230/2024
CONCORRÊNCIA na forma ELETRÔNICA Nº 06/2024
PROCESSO N°. 79/2024

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE ESPAÇO MULTIESPORTIVO, ACADEMIA DA TERCEIRA IDADE E PLAYGROUND – SISTEMA DE LAZER DO CONJUNTO HABITACIONAL ANTÔNIO BENTO PIMENTEL – CONTRATO REPASSE Nº. 89204/2020 – OPERAÇÃO 1071445-52 - FEDERAL.

Contratante: MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO, inscrita no CNPJ Nº. 54.801.121/0001-61.

Contratado: E. D. M. VASCONCELOS CONSTRUÇÕES LTDA - ME, possuidor do CNPJ Nº. 27.057.695/0001-02**.**

Valor do Contrato: R$ 243.974,96 (DUZENTOS E QUARENTA E TRÊS MIL E NOVECENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS).

Vigência Contratual: 12 (doze) meses
Prazo para Execução da Obra: 90 (noventa) dias.
Data da Assinatura do Contrato: 19/08/2024
PM de Pirapozinho, 20 de agosto de 2024.
Claudemir Antonio de Matos
Agente de Contratação/Pregoeiro

.....

PODER LEGISLATIVO

Atos Oficiais

Resoluções

Câmara Municipal de Pirapozinho
Rua: Joaquim Divino Pantaroto, 241 - Pirapozinho - Sp. - CEP. 19200-000
Fone: (18) 3269-4598
3269-1555
CNPJ: 46.425.948/0001-90
site: www.camarapirapozinho.sp.gov.br
email: secretaria@camarapirapozinho.sp.gov.br

RESOLUÇÃO Nº. 343/18/24

Autoria: Vereadores.

LUCAS FERNANDO VITALE, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPOZINHO, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE PROMULGA A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

DISPÕE SOBRE: Fixa subsídios para os exercentes de cargos eletivos do Legislativo do Município de Pirapozinho, para o quadriênio de 2.025/2.028 e dá outras providências.

ARTIGO 1° - Os subsídios do Presidente da Câmara e dos Vereadores do Município de Pirapozinho, para a Décima Nona Legislatura, compreendida no período de 01 de janeiro de 2.025 a 31 de dezembro de 2.028, ficam assim fixados:

I – O exercente do mandato de Vereador, não ocupante do cargo de Presidente, receberá o subsídio mensal de R$.5.966,67 (cinco mil, novecentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos);

II – O Vereador, no exercício do cargo de Presidente da Câmara Municipal, perceberá o subsídio mensal no valor de R$.7.374,52 (sete mil, trezentos e setenta e quatro reais e cinquenta e dois centavos).

ARTIGO 2° - O Vereador sofrerá desconto de 20% (vinte por cento) do subsídio mensal, por sessão ordinária em que deixar de comparecer sem justa causa.

ARTIGO 3° - Os subsídios ora fixados são irredutíveis, ressalvado o disposto no artigo 5º, ficando assegurada sua alteração, por lei especifica, para fins de revisão geral anual, na forma do inciso X, do artigo 37, da constituição Federal.

ARTIGO 4° - Os valores dos subsídios fixados para os exercestes de mandato dos Poderes Legislativo não poderão ultrapassar os limites estabelecidos pela Constituição da República Federativa do Brasil e respectivas normas infraconstitucionais.

ARTIGO 5° - Os orçamentos de cada poder consignarão, em cada exercício, as dotações ao pagamento dos respectivos subsídios.

ARTIGO 6° - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos a partir de 01 de janeiro de 2.025, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPOZINHO, EM 20/AGOSTO/2024.

LUCAS FERNANDO VITALE
PRESIDENTE

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal, na data supra.

CARLOS GALLI
RG.: 6.129.097
DIRETOR ADMINISTRATIVO

1